

Burger King: trabalhadora é humilhada por não caber no uniforme e Justiça reconhece dano moral

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Maria Luiza | 5 de setembro de 2026



Uma trabalhadora de uma rede de restaurantes Burger King conseguiu manter na Justiça o direito à rescisão indireta do contrato de trabalho e ao pagamento de indenização por danos morais após sofrer humilhações porque o uniforme fornecido pela empresa não servia em seu corpo.

A decisão foi tomada pela 20ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, TRT-2, que reconheceu que a empresa não forneceu peças adequadas às características físicas da empregada. O caso ganhou ainda mais repercussão pelos relatos sobre as situações enfrentadas pela profissional dentro do ambiente de trabalho.

Segundo o processo, a empresa fornecia o fardamento e exigia que os funcionários utilizassem as peças durante o expediente. No entanto, a trabalhadora não recebeu um uniforme adequado ao seu corpo.

Para conseguir trabalhar, ela precisou contratar uma costureira particular e pagar pela adaptação da calça. A peça recebeu remendos triangulares na parte posterior para que pudesse ser usada.

A situação, porém, não terminou com a adaptação. De acordo com o processo, a modificação no uniforme passou a provocar zombarias e comentários depreciativos de colegas e integrantes da gerência.

Testemunhas ouvidas no caso relataram episódios de constrangimento. Uma delas afirmou que a chefe chegou a dizer que a funcionária deveria “emagrecer para caber nas roupas”.

Para o juiz-relator João Forte Júnior, a conduta demonstrou uma postura incompatível com o respeito que deve existir no ambiente profissional.

“As atitudes demonstram ‘desprezo da superiora hierárquica pela reclamante e uma completa inversão de valores, no sentido de que a trabalhadora deveria se adaptar ao uniforme e não o uniforme ser adequado à trabalhadora’”, destacou o magistrado.

A Justiça também concluiu que as situações enfrentadas pela profissional ultrapassaram um simples desconforto. O colegiado reconheceu a existência de dano moral *in re ipsa*, expressão jurídica usada quando o próprio ato ilícito é suficiente para caracterizar o prejuízo, sem necessidade de comprovação específica de outros danos.

Além disso, o comportamento foi considerado grave o bastante para justificar a rescisão indireta do contrato de trabalho. Nesse tipo de situação, a Justiça reconhece que a conduta do empregador torna inviável a continuidade da relação profissional.

Com isso, a decisão favorável à trabalhadora foi mantida pelo TRT-2. O processo ainda aguarda o julgamento de embargos de declaração e uma decisão sobre a admissibilidade de eventual recurso de revista. O caso tramita sob o número 1001898-72.2025.5.02.0002.

Fonte: Diário d oPará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 05/09/2026/07:03:52

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com

Como uma VPN protege os seus dados numa rede Wi-Fi pública?